LEI Nº 3.421 DE 06 DE MAIO 2019

CONCEDE BOLSA DE ESTUDO PARA SERVIDORES, EFETIVOS E COMISSIONADOS

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:.

Art. 1º - Autoriza o Legislativo a conceder bolsa de estudo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da mensalidade nas Instituições de EnsinoSuperior, localizadas na Região Centro-Sul Fluminense, para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As bolsas de estudo mencionadas no artigo anterior serão exclusivamente para os cursos que tenham aderência aos cargos ocupados pelos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, limitando a cursos de graduação e pós-graduação Latu Senso.

Parágrafo Único: Havendo dispêndios de deslocamento para as Instituições de EnsinoSuperior, ou qualquer outro que não seja aquele previsto no art. 1º, estes serão custeadas pelos servidores ou agentes políticos.

Art. 3º - A manutenção da bolsa de estudo ofertada fica condicionada as seguintes exigências:

I – Comprovação, ao término de cada semestre, da aprovação no semestre findo com coeficiente de rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) da nota máxima e, da matrícula para o próximo semestre, em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento;

II – Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício do cargo;

III – Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença para tratar de interesse particulares;
b) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) Desempenho de mandato classista e/ou eletivo;
d) Faltar injustificadamente ao serviço

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo a regulamentar qualquer dispositivo desta Lei, bem como limitar o número de bolsas concedidas.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando as diretrizes, metas e prioridades da LDO de 2019 e o PPA 2018-2021, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 08 de maio de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal